



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

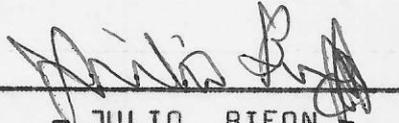
DECRETO Nº 240/87

SÚMULA: REVERTE ao Patrimônio Público Municipal, imóveis urbanos Doados ao CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do art. 2º, da Lei Municipal nº 982/79 de 24/08/79, oriunda do Município de Marialva, DECRETA:

- Art. 1º - Fica REVERTIDO ao Patrimônio Público Municipal, os imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 13 e 14 (treze e quatorze), da quadra nº 10 (déz), do loteamento denominado PARQUE DOS PIONEIROS, situado neste Município, Doados à instituição denominada CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.
- Art. 2º - A REVERSÃO mencionada no art. 1º deste, prende-se ao fato de que a Donatária "CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC", não cumpriu com os dispositivos constantes do art. 2º, da Lei Municipal sob nº 982/87 de 24/08/79, oriunda do Município de Marialva, Estado do Paraná, não realizando as obras exigidas no prazo previsto.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 1987.



JULIO BIFON

Prefeito Municipal

Reg. Livro nº	
Publicado (a) na	O DIÁRIO
N.º	4256 em 09/08/87
	





Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal, 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº:-982/79

Reg. Livro n.º _____ Fls. _____
Publicado (a) na O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ
N.º 1545 em 29 de 179
FUNÇÃO ARTIGO

SÚMULA: Autoriza o Executivo a efetuar doação / de imóveis de propriedade do município, para a instituição denominada CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

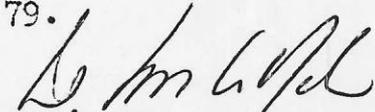
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder a doação dos imóveis constituídos das datas de terra nºs 13 e 14, da // quadra nº 10, localizados no loteamento denominado PARQUE DOS PIONEIROS, situado no distrito de Sarandi, neste município, para a instituição denominada CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, com sede naquele distrito, a Rua Londrina s/n, para o fim específico de edificação da sede da referida instituição.

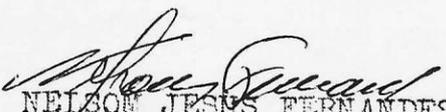
Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas / de inalienabilidade e reversão ao patrimônio municipal, se for dada outra destinação ao referido imóvel, ou se as obras não forem iniciadas no prazo de 6 (seis) meses a partir da data do recebimento e outorga da doação, // que se fará através de escritura pública.

§ Único - Os ônus e condições deste artigo deverão constar expressamente da escritura pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 1.979.


JOSÉ GOMES COLHADO
Prefeito Municipal


NELSON JESUS FERNANDES
Secretário Executivo

ESTAMOS EM EXPANSÃO INDUSTRIAL